

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Aquisição de Ônibus Escolar Rural ORE / TIPO
ORE2 para compor a frota de veículos do
Departamento Municipal de Educação.**

Tocos do Moji, 13 de Outubro de 2025



Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

Departamento Municipal de Educação

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 – Fone (35) 3445-6922

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: deptoeducacaotocosdomoji@hotmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Atualmente a Rede Pública de Ensino de Tocos do Moji conta com um total 582 estudantes, a aquisição de Ônibus Escolar Rural ORE / TIPO ORE 2 tem como objetivo garantir o acesso à educação e assegurar o transporte escolar para os alunos matriculados na rede pública de ensino, renovando sua frota com a substituição gradativa dos veículos, visando ofertar um transporte mais eficiente, confortável e com segurança aos estudantes.

É de responsabilidade do Município garantir o acesso à educação e assegurar o transporte escolar para os alunos matriculados na rede pública de ensino. Em consonância com os Programas de Transporte Escolar do Ministério da Educação o Município de Tocos do Moji, reforça sua responsabilidade em garantir o acesso diário e a permanência de estudantes na escola, por meio do aprimoramento e aumento do quantitativo de veículos padronizados utilizados diariamente no transporte escolar de estudantes da educação básica, tanto em áreas rurais como urbanas.

Deste modo, a referida aquisição tem como principais objetivos assegurar o acesso e permanência dos estudantes do campo na educação básica, reduzir a evasão escolar de acordo com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE), renovar a frota de veículos escolares nas áreas rurais e urbanas da rede municipal de educação básica, garantir a qualidade e segurança do transporte escolar por meio de padronização e inspeção dos veículos, e diminuir o custo de aquisição dos veículos para o transporte escolar.

1.2. A adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo atender com celeridade, economicidade e eficiência à demanda do Município de Tocos do Moji, conforme o que preceituam os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

Departamento Municipal de Educação

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 – Fone (35) 3445-6922

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: deptoeducacaotocosdomoji@hotmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Por se tratar de uma adesão a uma Ata gerenciada por outro órgão, os requisitos são aqueles exigidos no Edital.

3.2. Trata-se de aquisição de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Código	Descrição do objeto	Unid.	Quant.
01	054.000.106	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL ORE – TIPO ORE 2: Ônibus Zero Km, adequado ao transporte de estudantes do ensino básico na zona rural, indicado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas que estão em condições precárias de trafegabilidade, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Comprimento total máximo de 9.500 mm; Capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.060 kg, Lotação capacidade mínima de passageiros 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor; Cinto de segurança para todos os ocupantes; Cor amarelo; Piso antiderrapante; Potência mínima 150 cv; Diesel, tanque de combustível com capacidade mínimo do tanque de 140 L; 6 marchas a frente e 1 marcha ré; Direção hidráulica. Veículo com acessibilidade; Ar-condicionado; Assentos acolchoados; Balanços traseiros e dianteiro reduzidos, diminuindo impactos com o solo; Bloqueio de diferencial automático para maior controle e estabilidade; Maior potência e economia; Chassi reforçado para terrenos difíceis; Suspensão elevada e mais robusta; Entrada USB; Tecnologia Euro 6 de emissões; Sensor e câmera de marcha a ré; Maior visibilidade para o motorista.	Unid.	01



Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

Departamento Municipal de Educação

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 – Fone (35) 3445-6922

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: deptoeducacaotocosdomoji@hotmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A adesão a adesão à Ata de Registro de Preço nº 08/2023, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) se mostra vantajosa, visto que o valor ofertado é inferior ao preço de mercado, respeitando os parâmetros técnicos exigidos, além da agilidade no processo de aquisição, evitando a necessidade de realizar uma nova licitação, sendo que a adesão permite compras imediatas com base em um processo já concluído. A adesão será feita através do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço (SIGARP). A escolha pela adesão, em detrimento da realização de processo licitatório próprio, justifica-se pelos seguintes fatores:

- Rapidez no atendimento das necessidades urgentes em renovar a frota de veículos do Departamento Municipal de Educação;
- Redução de custos operacionais e administrativos, evitando a formalização de processos;
- Aderência técnica e quantitativa da ARP aos itens demandados por esta Administração;
- Segurança jurídica, uma vez que a ata se encontra vigente, regular e com todos os documentos necessários para a adesão por órgão não participante.

Ressaltamos ainda que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC) responsável pela execução de políticas educacionais, com o objetivo de garantir o acesso à educação de qualidade por meio da distribuição de recursos e apoio a programas e ações em todos os estados e municípios brasileiros, sendo uma opção viável e segura para esta aquisição.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

6.1. O custo da contratação é de **R\$ 421.971,65** (quatrocentos e vinte um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme valores registrados na Ata de Registro de Preço nº 08/2023, anexa.

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG, provenientes de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE nº 1261000156/2025/SEE.



Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

Departamento Municipal de Educação

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 – Fone (35) 3445-6922
CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: deptoeducacaotocosdomoji@hotmail.com
CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a adesão à Ata de Registro Preço nº 08/2023, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Essa aquisição por meio da referida Adesão visa garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos, bem como assegurar o transporte escolar para os alunos matriculados na rede pública de ensino. Ressaltamos ainda que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC) responsável pela execução de políticas educacionais, com o objetivo de garantir o acesso à educação de qualidade por meio da distribuição de recursos e apoio a programas e ações em todos os estados e municípios brasileiros, sendo uma opção viável e segura para esta aquisição.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação será realizada por adesão, sendo aquisição única.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com a aquisição de Ônibus Escolar Rural garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação básica, que necessitam de transporte escolar no município, incentivar a renovação da frota, favorecendo critérios de segurança e a padronização dos veículos utilizados no transporte escolar.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não há em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os projetos técnicos dos ônibus escolares adquiridos deverão atender as exigências da Resolução Conama nº 490, 16 de novembro de 2018, que estabelece a Fase PROCONVE P8



Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

Departamento Municipal de Educação

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 – Fone (35) 3445-6922

CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: deptoeducacaotocosdomoji@hotmail.com

CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário, de acordo com as especificações referentes a veículos rodoviários constantes do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU. De acordo com o entendimento da SENATRAN, os ônibus fabricados no Brasil são faturados sob o código da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI) 8702.10.00 EX 02 e, portanto, esses veículos estão isentos do Programa de Rotulagem Veicular de Segurança de que trata o Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, regulamentado pela Portaria DENATRAN nº 374/2020.

A referida aquisição seguirá as diretrizes para cuidados com o meio ambiente indicados pelo CONAMA. A implementação da norma Euro VI no Brasil representa um marco significativo para os transportes de ônibus do país. Grande parte da Euro VI foi absorvida pela Proconve 8, que é uma norma de emissões de poluentes estabelecida nacionalmente, correspondente à utilizada em países europeus, que define os limites máximos de poluentes emitidos por veículos pesados movidos à diesel. Os avanços tecnológicos introduzidos pela Proconve 8/Euro VI têm impactos positivos na redução da poluição atmosférica, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar nas áreas urbanas. Essa norma exige a utilização de motores mais limpos e eficientes, bem como a incorporação de sistemas de tratamento de gases de escape mais sofisticados. Uma das principais mudanças trazidas pela Proconve 8/Euro VI é a utilização dos sistemas SCR (Selective Catalytic Reduction) e EGR (Exhaust Gas Recirculation), que permitem a redução das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), um dos principais poluentes resultantes da combustão do diesel. Essa redução é alcançada através da injeção de um agente redutor, normalmente ureia, que converte o NOx em nitrogênio e água. Além disso, a Proconve 8/Euro VI também estabelece limites mais rígidos para as emissões de partículas sólidas, impondo a utilização de filtros de partículas diesel (DPF) como dispositivo obrigatório nos veículos. Esse filtro é capaz de reter até 99% das partículas emitidas, garantindo uma redução significativa da poluição atmosférica. O transporte por meio de ônibus é um dos principais responsáveis pela emissão de poluentes. Com a adoção da norma Proconve 8/Euro VI, espera-se uma redução significativa dessas emissões, proporcionando benefícios ambientais e para a saúde da população. No entanto, a implementação da Proconve 8/Euro VI no Brasil também traz desafios e impactos para o setor de transportes. Um dos principais desafios é a adaptação



Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

Departamento Municipal de Educação

Rua: José Tomás Cantuária, 299 – PABX (35) 3445-6900 – Fone (35) 3445-6922
CNPJ: 01.601.656/0001-22 E-mail: deptoeducacaotocosdomoji@hotmail.com
CEP: 37.563-000 – Estado de Minas Gerais

da frota de ônibus existente à nova regulamentação. Isso implica em investimentos por parte das empresas de transporte, que precisam adquirir ônibus equipados com os sistemas de controle de emissões exigidos pela norma. Além disso, a Proconve 8/Euro VI também poderá ter um impacto no preço dos veículos, devido aos custos adicionais de desenvolvimento e produção dos motores e sistemas de tratamento de gases de escape. Esses custos podem ser repassados para o consumidor final, gerando um aumento no valor da aquisição do veículo aprimorado. Apesar dos desafios e impactos econômicos, a implementação da norma Euro VI no Brasil representa uma oportunidade única para melhorar significativamente a qualidade do ar e reduzir os danos causados pelo transporte com ônibus à saúde humana e ao meio ambiente. É um passo importante para a sustentabilidade dos transportes e para garantir uma melhor qualidade de vida para a população.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas justificativas e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, a Administração Municipal conclui pela viabilidade da contratação, atendendo aos padrões e preços de mercado. Ressalta-se que os dados constantes neste estudo espelham a verdade, que a aquisição ora solicitada atende ao interesse público e satisfazem os requisitos de eficiência e efetividade dos gastos públicos.

15 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Tocos do Moji, 13 de outubro de 2025.

Carlos Eduardo da Silva
Departamento Municipal de Educação